



COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2023**

Índice

ANEXO I: Comentário dos Diretores sobre a situação financeira da Companhia	03
ANEXO II: Proposta de destinação do lucro líquido do exercício	14
ANEXO III: Proposta de remuneração dos administradores	18
ANEXO IV: Proposta de Alteração e Reforma do Estatuto Social.....	28

ANEXO I

Instrução CVM n.º 481, de 17.12.2009, conforme alterada

Artigo 9º, III: Comentário dos diretores sobre a situação financeira da Companhia

Formulário de Referência – item 10

10.1 Comentário dos Diretores

10.2 Condições Financeiras/Patrimoniais

A. Condições Financeiras e Patrimoniais:

Com base nas demonstrações financeiras de 2022, a Companhia apresenta condições financeiras e patrimoniais suficientes para cumprir todas as suas obrigações, bem como para implementar suas estratégias financeiras e desenvolver seus negócios. Importante ressaltar que ainda não é possível mensurar a extensão dos impactos econômicos que a atual pandemia do COVID-19 (Coronavírus) trará ao Brasil e, por consequência, os impactos financeiros e patrimoniais para a Companhia. Todas as medidas cabíveis e possíveis estão sendo tomadas de maneira a preservar a sua liquidez.

B. Estrutura de capital:

A estrutura de capital da Companhia é composta da seguinte forma:

Passivo Circulante:R\$ 69.887 mil.

Passivo não Circulante:R\$ 522.326 mil.

Patrimônio Líquido:R\$ 825.895 mil.

C. Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos:

Com base nas demonstrações financeiras de 2022, o perfil do fluxo de caixa da Companhia aponta liquidez e recursos de capital suficientes para cobrir seus compromissos financeiros.

D. Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas:

A controlada **Melhoramentos Florestal Ltda.** conta com linha de financiamento de investimento (“Finames”) do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, mediante repasse do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG e Banco ABC Brasil, bem como linha de financiamento internacional de equipamentos, através do Banco Alemão Helaba (*Landesbank Hessen-Thüringen*), além de financiamentos com bancos de primeira linha como Bancos Itaú S.A. e Bradesco S.A.

E. Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez:

A **Companhia Melhoramentos** utilizou no exercício de 2022 como fontes de financiamento, a venda de terrenos gerados por negócios criados através das SPEs (Sociedades de Propósito Específico) através de distribuição de lucro e a operação das subsidiárias, gerando caixa para garantir as operações em sua atividade de Holding.

F. Níveis de endividamento e suas características:

A Companhia detém empréstimos ou financiamentos, possuindo a seguinte situação de endividamento:

Modalidade	Indexador	Encargos		Garantias	Circulante		Não circulante		Total	
		Mensais	Vcto. até		DEZ-22	DEZ-21	DEZ-22	DEZ-21	DEZ-22	DEZ-21
Em moeda estrangeira										
Aquisição de Imobilizado	Taxa de câmbio Euro	0,10%	nov/27	Equipamentos	725	732	-	-	725	732
Em moeda nacional										
Capital de Giro	IPCA e CDI	0,57%	out/31	FGI (BNDES), recebíveis, aval, equipamentos e imóveis	11.333	9.713	88.739	85.802	100.072	95.515
Total Controladora					12.058	10.445	88.739	85.802	100.797	96.247
Nas Controladas										
Em moeda estrangeira										
Aquisição de Imobilizado	Taxa de câmbio Euro	0,10%	nov/27	Equipamentos	2.223	2.518	8.796	12.478	11.018	14.996
Em moeda nacional										
Desenvolvimento de Projetos	IPCA	0,49%	jan/25	Equipamentos e imóveis	3.448	3.787	36	1.851	3.484	5.637
Leasing	Pré-fixado	0,75%	jan/23	Computadores e terrenos	1.871	132	3.100	77	4.971	209
Capital de Giro	IPCA e CDI	0,57%	out/31	FGI (BNDES), recebíveis, aval, equipamentos e imóveis	9.622	11.033	8.450	18.461	18.072	29.494
Total nas controladas					17.164	17.470	20.382	32.867	37.545	50.337
Total Consolidado					29.221	27.915	109.121	118.669	138.342	146.584

I. Contratos de empréstimo e financiamento relevantes:

Vide tabela acima.

II. Outras relações de longo prazo com instituições financeiras:

Vide tabela acima.

III. Grau de subordinação entre as dívidas:

Não existe grau de subordinação entre as dívidas da Companhia.

G. Limites de utilização dos financiamentos já contratados: O valor dos financiamentos já contratados é de R\$ 138 Milhões, sendo que deste valor R\$ 105 Milhões serão pagos até 2027.

H. Alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras:

A receita operacional líquida consolidada do Conglomerado Melhoramentos alcançou no exercício de 2022 o valor de, aproximadamente, R\$ 201 milhões (R\$ 144,2 milhões em 2021).

Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia registrou um lucro de R\$ 1.512 mil ante um prejuízo de R\$ 32.513 mil no exercício anterior. A persistência da pandemia do Coronavírus, conflitos internacionais e principalmente o cenário inflacionário no Brasil, durante o ano 2022 trouxe desafios econômicos, financeiros, operacionais, logísticos e a constante necessidade de adaptar nossas práticas de saúde, segurança, meio ambiente e qualidade, mas, com uma estratégia assertiva e o empenho de todos em construir uma Melhoramentos cada vez melhor, apresentamos recorde de receita líquida em 2022.

O índice de liquidez corrente da Companhia continua em patamares seguros, fechando em 1,42 em 2022 (1,80 em 2021)

10.3 Resultado operacional e financeiro

A. Resultados das operações do emissor, em especial:

I. Descrição de quaisquer componentes importantes da receita

A Receita da Companhia é composta principalmente por:

- Fibras de Alto Rendimento produzidas a partir de suas Florestas Plantadas e certificadas com o selo FSC 100%. Essas fibras são utilizadas para a produção de papel

cartão (utilizado na construção das embalagens de alimentos, remédios, cosméticos e outros), na composição do *tissue* (papel higiênico, guardanapo, papel toalha, etc), assim como na produção de papéis especiais.

- Edição e distribuição de Livros infantis e juvenis, livros *gourmet*, dicionários e livros interativos sob licença de editoras internacionais como Disney, Marvel entre outras. A distribuição se dá pelo varejo físico e eletrônico, no atacado, no mercado de e-books e áudio books, e através de projetos de leitura para o mercado institucional.
- Mercado Imobiliário através do desenvolvimento e comercialização de imóveis de sua propriedade localizados no estado de São Paulo.

Segue abaixo uma tabela informativa sobre a composição da receita da Companhia nos dois últimos anos.

	Controladora		Consolidado	
	DEZ-22	DEZ-21	DEZ-22	DEZ-21
Receita Bruta	19.002	5.451	301.035	226.428
Descontos e abatimentos	-	-	(66.561)	(57.523)
Impostos incidentes	(1.767)	(504)	(33.508)	(24.733)
Receita líquida	17.236	4.947	200.966	144.172

II. Fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

No ano de 2022 as operações da Companhia e suas controladas mostraram forte recuperação. Impulsionadas pela reabertura dos comércios e retomada da economia, foi possível recuperar os volumes de venda. Com trabalho em eficiência operacional, com revisão de processos, redução de custos e contenção de despesas, os resultados tiveram sólida melhora.

B. Variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços:

Na Editora Melhoramentos, com a normalização das atividades comerciais e, principalmente,

retomada dos investimentos públicos em ensino, tivemos grande aumento nas vendas institucionais. A receita da Melhoramentos Florestal foi recorde, impulsionada pela recuperação dos volumes e reposicionamento dos preços, acompanhando os movimentos do mercado de papel cartão. No segmento imobiliário, foi um ano com vendas abaixo do esperado, principalmente no segundo semestre, provavelmente também afetada pela taxa Selic, a maior dos últimos anos.

C. Impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor:

A Companhia e suas controladas possuem fornecedores e empréstimos sujeitos a volatilidade destas taxas de câmbio e, conseqüentemente, reconheceram no Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado os impactos por competência contábil.

10.4 Efeitos relevantes nas Demonstrações Financeiras

A. Introdução ou alienação de segmento operacional:

A mencionada situação não ocorreu no exercício social encerrado em dezembro de 2022.

B. Constituição, aquisição ou alienação de participação societária:

Não se aplica.

C. Eventos ou operações não usuais:

Não se aplica.

10.5 Mudanças práticas contábeis/Ressalvas e ênfases

A. Mudanças significativas nas práticas contábeis:

Não houve mudanças nas práticas contábeis. As demonstrações contábeis estão expressas em milhares de reais e foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem as normas da CVM e os CPC (s), além de estarem em conformidade com as normas internacionais de relatório financeiro (*IFRS - International Financial Reporting Standards*) emitidas pelo *IASB - International Accounting Standard Board*.

Não existem outras normas e interpretações emitidas e ainda não adotadas que possam, na opinião dos Diretores, ter impacto significativo no resultado ou no patrimônio divulgado pela Companhia.

B. Efeitos significativos das alterações em práticas contábeis:

Não ocorreram efeitos significativos das alterações em práticas contábeis nas demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

C. Ressalvas e ênfases presentes no parecer do auditor:

Não houve ressalvas no parecer da auditoria externa para as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

10.6 Políticas contábeis críticas

Não existem políticas contábeis críticas utilizadas para a elaboração dos demonstrativos financeiros da Companhia.

10.7 Itens relevantes não evidenciados nas Demonstrações Financeiras

Não há itens relevantes que não tenham sido evidenciados nas demonstrações financeiras do exercício social findo em 31 de dezembro de 2022.

A. Os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*), tais como:

Não há ativos e passivos *off-balance sheet*.

I. Arrendamentos mercantis operacionais, ativos e passivos:

Não se aplica.

II. Carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades, indicando respectivos passivos:

Não se aplica.

III. Contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços:

Não se aplica.

IV. Contratos de construção não terminada:

Não se aplica.

V. Contratos de recebimentos futuros de financiamentos:

Não se aplica.

B. Outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras:

Todos os itens relevantes estão evidenciados nas demonstrações financeiras.

10.8 Comentários dos diretores sobre os itens não evidenciados nas demonstrações financeiras:

A. Como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras da Companhia

De acordo com as normas contábeis vigentes, a Companhia divulga em suas demonstrações financeiras todas as transações relevantes da qual é parte, ou retenha qualquer risco por conta de participação societária ou contrato. Não há transações ou operações não evidenciadas nas demonstrações financeiras que possam impactar a Companhia significativamente.

B. Natureza e o propósito da operação;

Não se aplica.

C. Natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor da Companhia em decorrência da operação

Não se aplica.

10.9 Plano de negócios

A. Investimentos:

I. Investimentos em andamento e investimentos previstos:

Durante 2022 a empresa investiu em governança, na pesquisa e desenvolvimento de novos produtos, em processos que propiciam a exploração de novos mercados e aumento da capacidade produtiva. Destacam-se i) investimento de R\$ 5,4MM para maior estabilidade operacional e a redução dos gastos na operação ; ii) reforma da estação de tratamento de efluentes para aumento de capacidade; iii) na Melhoramentos Florestal e Editora Melhoramentos, investimento em pesquisa e desenvolvimento de novos produtos, com análise de tendências, avaliação de mercado e prospecção de clientes; iv) em avaliação a construção de unidade de geração de energia térmica, aproveitando os resíduos gerados na operação florestal e diminuindo a dependência do fornecimento convencional de energia; v) para suportar as operações, proporcionar maior segurança da informação e se preparar para novos negócios, investimentos em transformação digital estão sendo feitos para correção de infraestrutura, automação de processos e atualização de softwares.

Para 2023 a Companhia está focada na sustentabilidade de longo prazo: estão em desenvolvimento investimentos que tragam modernização e automação, desenvolvimento de novos modelos de negócio, melhorias operacionais nos negócios existentes, retorno ao acionista, tudo isso alinhado aos princípios ESG.

II. Fontes de financiamento dos investimentos:

Em 2022 os investimentos no Conglomerado da Companhia Melhoramentos, se concentraram na sua maior parte na controlada **Melhoramentos Florestal Ltda** em suas operações Florestais na melhora de planta Industrial, com o intuito de buscar melhor qualidade na Fibra de alto rendimento, no que se diz respeito ao seu branqueamento, para melhoraria na competitividade com o preço da celulose e pulverizar a carteira com novos clientes e também na aquisição de novos maquinários que são fundamentais para a melhora

operacional. Foram realizados com capital próprio e linhas de financiamento (“Finames”) junto ao BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social) através do BDMG (Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A.), Banco ABC Brasil, junto ao Banco Bradesco S.A, Banco John Deere e linha de financiamento internacional para equipamentos através do Banco Alemão Helaba (*Landesbank Hessen-Thüringen*).

III. Desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos:

Não houve desinvestimento relevante no exercício social encerrado em dezembro de 2022.

B. Novos produtos e serviços

I. Descrição das pesquisas em andamento já divulgadas:

As pesquisas em andamento ainda estão em estruturação e avaliação de viabilidade, portanto não foram divulgadas com detalhe. A gestão está focada em estudos que tragam melhorias operacionais e desenvolvimento de novas aplicações para as fibras de alto rendimento, otimização do uso dos recursos florestais de maneira consciente, desenvolvimento imobiliário e novas tecnologias e canais de vendas para a Editora.

II. Montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços:

Os estudos de novos produtos ou modelos de negócios vem sendo realizados em equipes mistas que englobam pessoal próprio e assessores especializados. Na Melhoramentos Florestal foram investidos R\$ 700 mil em consultorias para desenvolvimento de novos produtos. Na Editora Melhoramentos foi investido R\$ 450 mil no estudo de mercado, com o desenho de novos canais e produtos.

III. Projetos em desenvolvimento já divulgados:

Em virtude do aumento da demanda por fibras celulósicas branqueadas, a Melhoramentos Florestal tem investido continuamente em melhorias de processos e

equipamentos de forma a ampliar a sua capacidade produtiva, de ofertas de produtos e maximizar sua produtividade.

IV. Montantes totais gastos no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

A maior parte do esforço para o desenvolvimento de novos produtos foi com equipe própria, sendo que os gastos totais não foram relevantes para o resultado.

10.10 Outros fatores que influenciam de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens dessa operação

Não ocorreram no exercício social outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional.

ANEXO II

Instrução CVM n°. 481, de 17.12.2009, conforme alterada

Artigo 9°, parágrafo único, II: Proposta de destinação do lucro líquido

Proposta da Administração para Destinação do Lucro Líquido do Exercício

1. Informar o lucro líquido do exercício:

O lucro líquido do exercício foi de R\$1.512 mil, considerando as destinações obrigatórias, isto é, R\$76 mil destinada a formação da reserva legal da Companhia, o lucro líquido ajustado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, nos termos do art. 202 da Lei das Sociedades por Ações, perfaz o montante de lucro líquido excedente a distribuir de R\$1.436 mil.

2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

Considerando-se o lucro líquido excedente a distribuir de R\$1.436 mil, acima mencionado, 25% serão destinados a distribuição de dividendos, o montante global de R\$359 mil, sendo dividido por R\$ 0,055417738 por ação ordinária, e R\$ 0,061261102 por ação preferencial.

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído:

Do lucro líquido excedente a distribuir de R\$1.436 mil, serão destinados a distribuição de dividendos o percentual de 25% (vinte e cinco por cento)

4. Informar o montante global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores.

Não se aplica

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

a) O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe; b) A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio; c) Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e

juros sobre capital próprio; d) Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento.

a) Não haverá pagamento de juros sobre capital próprio. O valor bruto de dividendo a ser pago, por cada espécie e classe de ação, serão os seguintes: Ações ordinárias – R\$ 311.961,08, e Ações preferenciais – R\$ 47.134,17.

b) O pagamento dos dividendos acima mencionado será realizado em uma parcela, a ser paga em 15 de maio de 2023, no valor bruto de R\$ 359 mil, sendo devido R\$ 0,055417738 por ação ordinária, e R\$ 0,061261102 por ação preferencial, todas nominativas, de emissão da Companhia.

c) Não haverá incidência de atualização e juros sobre os dividendos.

d) Farão jus ao recebimento dos dividendos os acionistas inscritos na base acionária da Companhia em 28 de abril de 2023, sendo as ações negociadas ex-dividendos a partir de 02 de maio de 2023.

6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores: a) Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados; b) Informar a data dos respectivos pagamentos.

Não se aplica.

7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:

a. Lucro líquido (prejuízo) do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores

Descrição	2022	2021	2020	2019
Lucro (prejuízo) líquido do exercício - em milhares de reais	1.512	(35.513)	(54.834)	(36.584)
Lucro (prejuízo) básico e diluído por ação ON - R\$	0,21	(4,46)	(7,53)	5,02
Lucro (prejuízo) básico e diluído por ação PN - R\$	0,03	(0,61)	(1,03)	(0,69)

b. Dividendos e juros sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores

Nos últimos 3 (três) exercícios (2020, 2021 e 2022) a emissora encerrou os exercícios com prejuízos e não houve distribuição de dividendos. Não houve pagamento de juros sobre capital próprio.

8. Havendo destinação de lucros à reserva legal: a) Identificar o montante destinado à reserva legal; b) Detalhar a forma de cálculo da reserva legal

a) O montante total destinado à reserva legal em 2022 é de R\$ 76 mil.

b) O montante destinado à reserva legal corresponde a 5% do lucro líquido ajustado do exercício, sendo que a constituição de reserva legal é limitada a 20% (vinte por cento) do Capital Social.

9. Caso a Companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos:

a) Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos; b) Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos; c) Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa; d) Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais; e) Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada Classe.

Não se aplica.

10. Em relação ao dividendo obrigatório: a) Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto; b) Informar se ele está sendo pago integralmente; c) Informar o montante eventualmente retido.

a) O dividendo mínimo obrigatório corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido excedente a destinar, conforme previsto no Art. 31 do Estatuto Social da Companhia.

b) Pagamento integral

c) Não se aplica.

-
- 11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da Companhia:**
- a) Informar o montante da retenção; b) Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da Companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos; c) Justificar a retenção dos dividendos.**

Não se aplica.

- 12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências: a) Identificar o montante destinado à reserva; b) Identificar a perda considerada provável e sua causa; c) Explicar porque a perda foi considerada provável; d) Justificar a constituição da reserva.**

Não se aplica.

- 13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar: a) Informar o montante destinado à reserva de lucros a realizar; b) Informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva.**

Não se aplica.

- 14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias: a) Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva; b) Identificar o montante destinado à reserva; c) Descrever como o montante foi calculado.**

a) O Art 30, III do Estatuto Social da Companhia prevê a destinação de resultados para reservas estatutárias de 5% (cinco por cento), no mínimo, a serem aplicados na formação da Reserva Estatutária de Manutenção do Capital de Giro, conforme prevista no artigo 32, do presente Estatuto Social.

b) R\$ 72 mil.

c) Considerando-se o lucro a destinar de R\$ 1.512 mil, e após a sua destinação a reservas e à distribuição de dividendos do montante global de R\$ 359 mil, permanece o saldo, no valor de R\$ 1.005 mil como reservas de lucro.

-
- 15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital: a) Identificar o montante da retenção; b) Fornecer cópia do orçamento de capital.**

Não se aplica.

- 16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais: a) Informar o montante destinado à reserva; b) Explicar a natureza da destinação.**

Não se aplica.

ANEXO III

Instrução CVM n.º 481, de 17.12.2009, conforme alterada

Artigo 12: Proposta remuneração dos administradores

I – Proposta de remuneração dos administradores:

Senhores Acionistas,

A Administração da Companhia Melhoramentos de São Paulo propõe à Assembleia Geral Ordinária a Remuneração Global dos Administradores, para o exercício social de 2023, no valor total de R\$ 16.785 mil, distribuído da seguinte forma:

(a) Diretoria: até R\$ 3.651 mil.

(b) Conselho de Administração: até R\$ 13.134 mil.

Ainda, em cumprimento ao artigo 12, inciso II da Instrução CVM nº 481/2009, segue abaixo o item 13 do Formulário de Referência.

13 Remuneração dos Administradores

13.1 Política / prática de remuneração

A. Objetivo da Política de Remuneração: Atingir os objetivos de curto, médio e longo prazo da Companhia através da motivação adequada aos seus administradores.

B. Composição da remuneração:

I. Descrição dos elementos da remuneração e seus objetivos: A remuneração do Conselho de Administração é fixa, baseada na dedicação e atuação individual de cada membro na persecução dos objetivos e negócios da Companhia. A remuneração dos Diretores Estatutários é composta de parcela fixa e variável, conforme demonstrado no item abaixo. O objetivo da remuneração é incentivar seus administradores a maximizar o valor da Companhia.

II. Proporção dos elementos na remuneração total:

- **Conselho de Administração**
 - **Honorários Fixos: 100%**
 - **Remuneração Variável: 0%**

- **Diretoria Estatutária**

	2022	2023
○ Remuneração fixa:	65%	72%
○ Remuneração variável:	35%	28%

A proporção mencionada acima é indicativa podendo variar em virtude do atingimento das metas orçamentárias.

- III. Metodologia de cálculo e reajuste dos elementos da remuneração:** Os Honorários do Conselho da Administração são fixos, baseados na dedicação individual de cada membro conforme sua atuação, além de sua participação em cada um dos comitês existentes, bem como baseado na persecução dos objetivos e negócios da Companhia. Já a Remuneração variável da Diretoria Estatutária tem como metodologia de cálculo o cumprimento de metas orçamentárias globais e/ou específicas. A Companhia realiza periodicamente pesquisas salariais para garantir alinhamento com as melhores práticas de mercado e manter a competitividade de sua estratégia de remuneração, fixa e variável, de curto, médio e de longo prazo. Estas pesquisas levam em consideração uma amostra de empresas do mesmo mercado de atuação, de porte semelhante ao da Companhia. No que se refere aos benefícios, é constantemente realizada uma revisão das práticas de mercado e, eventualmente, ajustes são efetuados de modo a alinhar a competitividade. O cálculo da remuneração variável dos Diretores, por sua vez, é baseado em indicadores alinhados ao planejamento estratégico da Companhia e de suas controladas, definidos com base no plano de negócios e nos resultados a serem alcançados.
- IV. Justificativa da composição da remuneração:** Incentivar os administradores a maximizar o valor e os resultados da Companhia.
- V. A existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato:** O Sr. Thomas Meyer é Diretor Estatutário, mas recebe remuneração apenas pela controlada Melhoramentos Florestal Ltda.
- C. Indicadores de desempenho levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração:** Remuneração fixa é atribuída conforme responsabilidade e complexidade do cargo, experiência do profissional e práticas do mercado. A remuneração variável da

Diretoria Estatutária tem como metodologia de cálculo o cumprimento de metas orçamentárias.

- D. Estruturação da remuneração no sentido de refletir a evolução dos indicadores de desempenho:** Não se aplica.
- E. Alinhamento da política de remuneração com os interesses da emissora no curto, médio e longo prazo:** O orçamento é o principal instrumento de gestão da Companhia e de suas controladas e a sua realização alavanca seus indicadores econômico-financeiros. A política de remuneração está vinculada ao orçamento.
- F. Remuneração suportada por sociedades controladas:** A exceção do Diretor Presidente Sr. Rafael Gibini, parte da remuneração dos outros diretores estatutários é suportada pelas controladas Melhoramentos Florestal Ltda e Editora Melhoramentos Ltda, nas seguintes proporções: Sra. Karin Cibele Leal Neves - 63%, e Sra. Carolina Alvim Guedes Alcoforado - 75%. O Sr. Thomas Meyer recebe o total de sua remuneração pela controlada Melhoramentos Florestal Ltda.
- G. Remunerações ou benefícios vinculados à ocorrência de eventos societários:** Não há remuneração ou benefícios vinculados a ocorrência de evento societário.

13.2 Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos três últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração e da diretoria estatutária

Remuneração total por órgão – exercício social de 2020

(em milhares de reais, exceto número de membros)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Total
Número de Membros	10	3	13
Remuneração Fixa Anual	11.556	1.659	13.215
Salário / Pró-labore	11.556	1.659	13.215
Benefícios Diretos e Indiretos			-
Participações em Comitês			-
Outros			-
Remuneração Variável	-	410	410
Bônus		410	410
Participação nos Resultados			-
Participação em Reuniões			-
Comissões			-
Benefícios Pós-emprego			-
Benefícios pela Cessação do Exercício no Cargo			-
Remuneração Baseadas em Ações			-
Total da Remuneração	11.556	2.069	13.625

Remuneração total por órgão – exercício social de 2021

(em milhares de reais, exceto número de membros)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Total
Número de Membros	10	3	13
Remuneração Fixa Anual	11.776	1.830	13.606
Salário / Pró-labore	6.153	1.830	7.984
Benefícios Diretos e Indiretos			-
Participações em Comitês	5.622		5.622
Outros			-
Remuneração Variável	-	518	518
Bônus		518	518
Participação nos Resultados			-
Participação em Reuniões			-
Comissões			-
Benefícios Pós-emprego			-
Benefícios pela Cessação do Exercício no Cargo			-
Remuneração Baseadas em Ações			-
Total da Remuneração	11.776	2.348	14.124

Remuneração total por órgão – exercício social de 2022

(em milhares de reais, exceto número de membros)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Total
Número de Membros	10	4	14
Remuneração Fixa Anual	12.350	1.808	14.158
Salário / Pró-labore	7.604	1.808	9.412
Benefícios Diretos e Indiretos			-
Participações em Comitês	4.746		4.746
Outros			-
Remuneração Variável	-	368	368
Bônus		368	368
Participação nos Resultados			-
Participação em Reuniões			-
Comissões			-
Benefícios Pós-emprego			-
Benefícios pela Cessação do Exercício no Cargo			-
Remuneração Baseadas em Ações			-
Total da Remuneração	12.350	2.176	14.526

Remuneração total por órgão – previsto para o exercício social de 2023

(em milhares de reais, exceto número de membros)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Total
Número de Membros	10	4	14
Remuneração Fixa Anual	13.134	2.646	15.780
Salário / Pró-labore	8.606	2.646	11.252
Benefícios Diretos e Indiretos			-
Participações em Comitês	4.528		4.528
Outros			-
Remuneração Variável	-	1.005	1.005
Bônus		1.005	1.005
Participação nos Resultados			-
Participação em Reuniões			-
Comissões			-
Benefícios Pós-emprego			-
Benefícios pela Cessação do Exercício no Cargo			-
Remuneração Baseadas em Ações			-
Total da Remuneração	13.134	3.651	16.785

13.3 Em relação à remuneração variável do exercício social e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração e da diretoria estatutária

Remuneração variável por órgão – exercício social de 2022

(em milhares de reais, exceto número de membros)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Total
Número de Membros	10	4	14
Bônus	-	368	368
Valor Mínimo Previsto no Plano de Remuneração			-
Valor Máximo Previsto no Plano de Remuneração		368	368
Valor Previsto no Plano de Remuneração - Metas Atingidas			-
Valor Efetivamente Reconhecido			-
Participação nos Resultados	-	-	-
Valor Mínimo Previsto no Plano de Remuneração			-
Valor Máximo Previsto no Plano de Remuneração			-
Valor Previsto no Plano de Remuneração - Metas Atingidas			-
Valor Efetivamente Reconhecido			-

Remuneração variável por órgão – previsto para o exercício social de 2023

(em milhares de reais, exceto número de membros)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Total
Número de Membros	10	4	14
Bônus	-	1.005	1.005
Valor Mínimo Previsto no Plano de Remuneração			-
Valor Máximo Previsto no Plano de Remuneração		1.005	1.005
Valor Previsto no Plano de Remuneração - Metas Atingidas			-
Valor Efetivamente Reconhecido			-
Participação nos Resultados	-	-	-
Valor Mínimo Previsto no Plano de Remuneração			-
Valor Máximo Previsto no Plano de Remuneração			-
Valor Previsto no Plano de Remuneração - Metas Atingidas			-
Valor Efetivamente Reconhecido			-

13.4 Plano de Remuneração baseado em ações

A Companhia não possui plano de remuneração baseado em ações.

13.5 Remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária

A Companhia não possui plano de remuneração baseado em ações.

13.6 Opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social

Não se aplica.

13.7 Opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária

Não se aplica.

13.8 Informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.6 a 13.7 – Método de precificação do valor das ações e das opções

Não se aplica.

13.9 Participações detidas por membros do conselho de administração e da diretoria estatutária

Os membros não independentes do Conselho de Administração detêm, direta e indiretamente, 4.170.605 ações ordinárias e 178.583 ações preferenciais, totalizando 4.349.188 ações de emissão da companhia. Já os membros independentes do Conselho de Administração e a Diretoria Estatutária não detêm ações de emissão da Companhia.

13.10 Informações sobre planos de previdência conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários

Não existe plano de previdência.

13.11 Valor da maior, da menor e valor médio da remuneração individual do Conselho de Administração e da Diretoria

(em milhares de reais, exceto número de membros)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Número de Membros	10	4
Valor da menor remuneração	1.294	268
Valor da Maior remuneração	1.426	2.051
Valor Médio da Remuneração	1.313	913

13.12 Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor

Não existem arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos de remuneração ou indenização em caso de destituição do cargo ou aposentadoria.

13.13 Percentual de partes relacionadas na remuneração

O Conselho de Administração é composto em 50% (cinquenta por cento) por partes relacionadas aos controladores da Companhia.

13.14 Remuneração outras funções

Todos os valores recebidos pelos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária estão indicados no item 13.2 acima.

13.15 Remuneração reconhecida controlador/controlada

Vide itens 13.1 e 13.2.

13.16 Outras informações relevantes – Remuneração

Todas as informações julgadas relevantes foram prestadas nos itens anteriores.

ANEXO IV

Instrução CVM n.º 481, de 17.12.2009, conforme alterada

*Artigo 11: Proposta de Alteração dos artigos 3º e 12º Estatuto Social
(conforme artigo 11 da instrução CVM 481/09)*

A administração propõe a alteração dos artigos 3º e 12º do Estatuto Social da Companhia. A alteração dos artigos 3º e 12º do Estatuto Social aqui proposta decorre de exigências necessárias à obtenção da certificação pelo Sistema B Brasil.

Em atendimento ao disposto no inciso II do artigo 11 da Instrução CVM 481/09, a Administração da Companhia informa que a alteração proposta não produzirá efeitos jurídicos ou econômicos, tendo por objetivo adequar a redação do caput dos artigos 3º e 12º para refletir a adequação às exigências de obtenção da certificação pelo Sistema B Brasil, se aprovado.

Artigos a serem alterados	Proposta de nova redação
Art. 3º - A Companhia tem por finalidade a indústria de papel, celulose e pasta de madeira; a indústria de artefatos de papel para quaisquer usos e utilizações; a indústria gráfica, capacitada, inclusive, para produção de livros; a atividade editorial, sob a denominação de "EDIÇÕES MELHORAMENTOS"; a silvicultura, à base de florestamentos e reflorestamentos técnico-rationais, para fins de indústria e comércio; a aquisição e a alienação de imóveis para fins industriais, em especial, com objetivos de expansão, adequação e funcionalidade de áreas florestais, à base de reestruturação, redestinação e remanejamento de bens patrimoniais imóveis; as atividades como empresa de mineração, na forma da lei, tendo em mira o aproveitamento de jazidas minerais em qualquer ponto do país; a participação em outras sociedades; a importação e exportação; outras atividades conexas ou correlatas, que independem de autorização governamental específica.	Art. 3º - A Companhia tem por finalidade a indústria de papel, celulose e pasta de madeira; a indústria de artefatos de papel para quaisquer usos e utilizações; a indústria gráfica, capacitada, inclusive, para produção de livros; a atividade editorial, sob a denominação de "EDIÇÕES MELHORAMENTOS"; a silvicultura, à base de florestamentos e reflorestamentos técnico-rationais, para fins de indústria e comércio; a aquisição e a alienação de imóveis para fins industriais, em especial, com objetivos de expansão, adequação e funcionalidade de áreas florestais, à base de reestruturação, redestinação e remanejamento de bens patrimoniais imóveis; as atividades como empresa de mineração, na forma da lei, tendo em mira o aproveitamento de jazidas minerais em qualquer ponto do país; a participação em outras sociedades; a importação e exportação; outras atividades conexas ou correlatas, que independem de autorização governamental específica.

	<p>§1º. O exercício das atividades relacionadas ao objeto social da Companhia deverá considerar:</p> <p>a) os interesses de curto e longo prazo da Companhia e de seus acionistas; e</p> <p>b) os efeitos econômicos, sociais, ambientais, e jurídicos de curto e longo prazo das operações da Companhia em relação aos empregados ativos, fornecedores, consumidores e demais credores da Companhia e de suas subsidiárias, como também em relação à comunidade em que ela atua local e globalmente.</p>
<p>Art. 12º - A Companhia é administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, de acordo com as disposições legais aplicáveis e com o disposto no presente Estatuto Social.</p> <p>§1º. Os membros do Conselho de Administração e membros da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante o atendimento dos requisitos legais aplicáveis e a assinatura de termo de posse lavrado em livro próprio.</p> <p>§2º. A Assembleia Geral da Companhia fixará o montante global da remuneração anual dos membros do Conselho de Administração e dos Diretores, especificando a parcela de tal montante a ser atribuída a cada órgão, cabendo ao Conselho de Administração fixar a remuneração individual de seus membros e dos Diretores.</p> <p>§3º. É vedado aos membros do Conselho de Administração e/ou aos membros da Diretoria da Companhia, conceder, oferecer, aprovar ou deliberar empréstimos financeiros, , gratuitos e/ou onerosos, a quaisquer acionistas, controladores ou não, tão pouco aos próprios membros do Conselho de Administração e/ou aos membros da Diretoria, exceto quando houver deliberação da Assembleia Geral, na forma do presente Estatuto Social, sem prejuízo</p>	<p>Art. 9º - A Companhia é administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, de acordo com as disposições legais aplicáveis e com o disposto no presente Estatuto Social.</p> <p>§1º. Os membros do Conselho de Administração e membros da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante o atendimento dos requisitos legais aplicáveis e a assinatura de termo de posse lavrado em livro próprio.</p> <p>§2º. A Assembleia Geral da Companhia fixará o montante global da remuneração anual dos membros do Conselho de Administração e dos Diretores, especificando a parcela de tal montante a ser atribuída a cada órgão, cabendo ao Conselho de Administração fixar a remuneração individual de seus membros e dos Diretores.</p> <p>§3º. É vedado aos membros do Conselho de Administração e/ou aos membros da Diretoria da Companhia, conceder, oferecer, aprovar ou deliberar empréstimos financeiros, , gratuitos e/ou onerosos, a quaisquer acionistas, controladores ou não, tão pouco aos próprios membros do Conselho de Administração e/ou aos membros da Diretoria, exceto quando houver deliberação da Assembleia Geral, na forma do presente Estatuto Social, sem prejuízo</p>

<p>dos benefícios facultados aos membros da Diretoria e demais administradores, estatutários ou não, que forem garantidos pela regular adoção de política de Recursos Humanos da Companhia, na forma das normas internas assim definidas.</p> <p>§4º. Qualquer membro do Conselho de Administração e/ou membro da Diretoria da Companhia eleito fora da época em que os demais o forem, terá o seu prazo de gestão findo na mesma data do término do período de mandato dos demais. O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração e/ou da Diretoria da Companhia se estenderá até a investidura dos novos administradores eleitos na Assembleia Geral mais próxima do término do período do mandato.</p> <p>§5º. Os cargos de presidente do Conselho de Administração e de Diretor (a) Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.</p>	<p>dos benefícios facultados aos membros da Diretoria e demais administradores, estatutários ou não, que forem garantidos pela regular adoção de política de Recursos Humanos da Companhia, na forma das normas internas assim definidas.</p> <p>§4º. Qualquer membro do Conselho de Administração e/ou membro da Diretoria da Companhia eleito fora da época em que os demais o forem, terá o seu prazo de gestão findo na mesma data do término do período de mandato dos demais. O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração e/ou da Diretoria da Companhia se estenderá até a investidura dos novos administradores eleitos na Assembleia Geral mais próxima do término do período do mandato.</p> <p>§5º. Os cargos de presidente do Conselho de Administração e de Diretor (a) Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.</p> <p>§6º. No desempenho de suas funções, os administradores da Companhia deverão considerar o melhor interesse da Companhia, incluindo os interesses, expectativas e os efeitos de curto e longo prazo de seus atos sobre os seguintes atores relacionados à Companhia e a suas subsidiárias:</p> <ul style="list-style-type: none">I. os acionistas;II. os empregados ativos;III. os fornecedores, consumidores e demais credores, eIV. a comunidade e o meio ambiente local e global.
--	--

**ESTATUTO SOCIAL
COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO**

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - A **COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO** (“Companhia”), constituída em 12 de setembro de 1890, é uma sociedade anônima e reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei nº 6.404/76”).

Art. 2º- A Companhia tem sede na Capital do Estado de São Paulo, Rua Tito nº 479, 2º andar, Vila Romana, podendo abrir e encerrar filiais, agências, sucursais, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e no exterior, por deliberação da Diretoria.

Art. 3º - A Companhia tem por finalidade a indústria de papel, celulose e pasta de madeira; a indústria de artefatos de papel para quaisquer usos e utilizações; a indústria gráfica, capacitada, inclusive, para produção de livros; a atividade editorial, sob a denominação de "EDIÇÕES MELHORAMENTOS"; a silvicultura, à base de florestamentos e reflorestamentos técnico-rationais, para fins de indústria e comércio; a aquisição e a alienação de imóveis para fins industriais, em especial, com objetivos de expansão, adequação e funcionalidade de áreas florestais, à base de reestruturação, re-destinação e remanejamento de bens patrimoniais imóveis; as atividades como empresa de mineração, na forma da lei, tendo em mira o aproveitamento de jazidas minerais em qualquer ponto do país; a participação em outras sociedades; a importação e exportação; outras atividades conexas ou correlatas, que independem de autorização governamental específica.

§1º. O exercício das atividades relacionadas ao objeto social da Companhia deverá considerar:

- a) os interesses de curto e longo prazo da Companhia e de seus acionistas; e
- b) os efeitos econômicos, sociais, ambientais, e jurídicos de curto e longo prazo das operações da Companhia em relação aos empregados ativos, fornecedores, consumidores e demais credores da Companhia e de suas subsidiárias, como também em relação à comunidade em que ela atua local e globalmente.

Art. 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º - O Capital Social é de R\$ 153.718.776,00 (cento e cinquenta e três milhões, setecentos e dezoito mil e setecentos e setenta e seis reais) dividido em 5.631.445 (cinco milhões, seiscentas e trinta e uma mil e quatrocentas e quarenta e cinco) ações ordinárias no valor de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) cada uma e 773.504 (setecentas e setenta e três mil e quinhentas e quatro) ações preferenciais no valor de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) cada uma, todas nominativas.

§1º. Cada ação ordinária confere o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

§2º. Todas as ações de emissão da Companhia são escriturais e mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

§3º. A instituição financeira depositária das ações escriturais poderá cobrar do acionista o custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais, observados os limites máximos fixados pela CVM.

§4º. Os títulos, cautelas ou certificados de ações serão assinados por dois Diretores, conjuntamente, facultada, outrossim, a autenticação mecânica, observados os preceitos legais em vigor.

§5º. O desdobramento de cautelas ou certificados de ações serão realizados pela Companhia à base de custo dos serviços e às expensas do acionista.

§6º. Os pedidos de desdobramento de cautelas ou certificados de ações, assim como os de transferências, serão atendidos pela Companhia dentro do prazo de 15 (quinze) dias.

§7º. O pagamento de dividendos realizar-se-á no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da sua declaração e a distribuição de ações provenientes de aumento de capital, quando for o caso, realizar-se-á no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da publicação da ata contendo a respectiva deliberação, na forma da lei, salvo se a assembleia geral determinar que o dividendo seja pago em prazo superior, mas no curso do exercício em que for declarado.

§8º. As ações preferenciais possuem as seguintes características: a) direito ao recebimento de dividendo, por ação preferencial, pelo menos 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária; b) prioridade, no caso de reembolso de capital; c) concorrerão em iguais condições com as ações ordinárias na distribuição de bonificações em ações, espécie por espécie na forma artigo 171 da Lei nº 6.404/76, sendo vedadas as bonificações para apenas uma espécie e/ou classe de ações; d) não terão direito a voto.

Art. 6º - O capital social poderá ser aumentado até o limite de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), sendo até 2/3 (dois terços) em ações preferenciais e até 1/3 (um terço) em ações ordinárias, por deliberação unânime do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, conforme art. 168 da Lei nº 6.404/76.

§1º. Competirá ao Conselho de Administração fixar o preço e o número de ações a serem emitidas, bem como o prazo e as condições de integralização, mas a subscrição em bens dependerá da aprovação do laudo de avaliação pela Assembleia Geral, na forma da lei.

§2º. Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá:

- a) deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição, inclusive quando atribuídos como vantagem adicional aos subscritores de ações ou debêntures conversíveis em ações;
- b) outorgar opção de compra de ações a administradores e empregados da Companhia ou de sociedade sob seu controle, sem que os acionistas tenham direito de preferência à aquisição dessas ações, desde que de acordo com o plano aprovado em Assembleia Geral; e
- c) aprovar aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações.

CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL

Art. 7º - A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com a lei, que poderá realizar-se de forma virtual sempre que legalmente permitido e de acordo com o presente Estatuto Social, tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto social da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Art. 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132, da Lei nº 6.404/76, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais da Companhia assim o exigirem.

Art. 9º - Os anúncios de convocação, publicados na forma e nos termos da lei, conterão além do local, data e hora da Assembleia, a ordem do dia explicitada e, no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria.

Art. 10º - A Assembleia Geral será instalada e dirigida pelo (a) Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, pelo (a) Vice-Presidente do Conselho, nos termos previstos neste Estatuto e no Regimento interno do Conselho de Administração.

Parágrafo único. Ao (À) presidente da Assembleia Geral caberá a indicação do (a) secretário (a) para a mesa dos trabalhos.

Art. 11º - As deliberações da Assembleia Geral da Companhia, salvo as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Parágrafo único. Observadas as disposições previstas em lei, dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral da Companhia será lavrada ata, em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO

Art. 12º - A Companhia é administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, de acordo com as disposições legais aplicáveis e com o disposto no presente Estatuto Social.

§1º. Os membros do Conselho de Administração e membros da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante o atendimento dos requisitos legais aplicáveis e a assinatura de termo de posse lavrado em livro próprio.

§2º. A Assembleia Geral da Companhia fixará o montante global da remuneração anual dos membros do Conselho de Administração e dos Diretores, especificando a parcela de tal montante a ser atribuída a cada órgão, cabendo ao Conselho de Administração fixar a remuneração individual de seus membros e dos Diretores.

§3º. É vedado aos membros do Conselho de Administração e/ou aos membros da Diretoria da Companhia, conceder, oferecer, aprovar ou deliberar empréstimos financeiros, , gratuitos e/ou onerosos, a quaisquer acionistas, controladores ou não, tão pouco aos próprios membros do Conselho de Administração e/ou aos membros da Diretoria, exceto quando houver deliberação da Assembleia Geral, na forma do presente Estatuto Social, sem prejuízo dos benefícios facultados aos membros da Diretoria e demais administradores, estatutários ou não, que forem garantidos pela regular adoção de política de Recursos Humanos da Companhia, na forma das normas internas assim definidas.

§4º. Qualquer membro do Conselho de Administração e/ou membro da Diretoria da Companhia eleito fora da época em que os demais o forem, terá o seu prazo de gestão findo na mesma data do término do período de mandato dos demais. O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração e/ou da Diretoria da Companhia se estenderá até a investidura dos novos administradores eleitos na Assembleia Geral mais próxima do término do período do mandato.

§5º. Os cargos de presidente do Conselho de Administração e de Diretor (a) Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

§6º. No desempenho de suas funções, os administradores da Companhia deverão considerar o melhor interesse da Companhia, incluindo os interesses, expectativas e os efeitos de curto e longo prazo de seus atos sobre os seguintes atores relacionados à Companhia e a suas subsidiárias:

- V. os acionistas;
- VI. os empregados ativos;
- VII. os fornecedores, consumidores e demais credores, e
- VIII. a comunidade e o meio ambiente local e global.

SEÇÃO I

Do Conselho de Administração

Art. 13º - O conselho de Administração será composto de, no mínimo, 4 (quatro) e, no máximo, 10 (dez) membros, com a denominação de Conselheiros, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, competindo-lhes as atribuições previstas no artigo 142, da Lei nº 6.404/76 e no presente Estatuto Social.

§1º. O mandato dos Conselheiros será de 3 (três) anos, podendo haver reeleição. Findo o mandato, os Conselheiros permanecerão no exercício dos cargos até a investidura dos administradores que os substituam, nos termos da lei e do estatuto.

§2º. Pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos membros do Conselho de Administração da Companhia deverão ser Conselheiros Independentes, tal como definidos no Regulamento do Novo Mercado da B3 – aqui utilizado apenas como orientação – e, expressamente declarados como tais na ata da Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §4º, Inciso I, da Lei nº 6.404/76.

§3º. O Conselho de Administração da Companhia terá um Regimento Interno e disporá sobre seu próprio funcionamento, direitos e deveres dos seus membros, bem como seu relacionamento com a Diretoria e demais órgãos sociais.

§4º. Em caso de vacância no Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral, se não for considerado preferível, pelos membros remanescentes, manter o cargo vago. Ocorrendo vacância da maioria de cargos do Conselho de Administração da Companhia, será convocada a Assembleia Geral para proceder a nova eleição. Se ocorrer a vacância de todos os cargos do Conselho de Administração da Companhia, a Diretoria convocará a Assembleia Geral.

Art. 14º - O Conselho de Administração terá, escolhidos entre os seus membros independentes: a) um (a) Presidente, que convocará e presidirá suas reuniões; b) um (a) Vice-Presidente,

indicado pelos demais Conselheiros, que substituirá o (a) Presidente, em seus impedimentos ou ausências, inclusive na presidência das Assembleias Gerais.

Parágrafo Único - O(A) Presidente do Conselho de Administração em exercício exercerá, além de seu voto normal, o voto “de minerva” (voto de desempate ou de qualidade), quando o colegiado, constituído por número par de membros, não conseguir a maioria estatutária para deliberação de matéria de interesse social.

Art. 15º - Competirá à função de Presidente do Conselho de Administração:

- I. A coordenação das atividades do Conselho de Administração;
- II. A definição das pautas de trabalho;
- III. A direção das respectivas reuniões;
- IV. Presidir as reuniões do Conselho de Administração e as Assembleias Gerais da Companhia;
- V. A compatibilização das atividades do Conselho de Administração com os interesses da Companhia, dos seus acionistas e das demais partes interessadas;
- VI. Assegurar que os membros do Conselho de Administração recebam informações completas e tempestivas sobre os itens constantes da pauta das reuniões do órgão;
- VII. Submeter ao Conselho de Administração proposta de remuneração global anual, elaborada com o apoio do Comitê de Recursos Humanos, se em funcionamento, a ser posteriormente submetida à deliberação da Assembleia Geral; e

Art. 16º - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por trimestre, e, extraordinariamente, sempre que necessário, quando for convocado pelo (a) Presidente ou pela maioria dos Conselheiros, com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta) por cento de seus membros eleitos.

§1º. Exceto nos casos para os quais se requer quórum especial, conforme previsto neste Estatuto Social e na lei aplicável, as reuniões do Conselho de Administração instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença da maioria de seus membros. Em segunda convocação, que será objeto de nova comunicação aos Conselheiros na forma do §1º deste artigo, enviada imediatamente após a data designada para a primeira convocação, a reunião se instalará com qualquer número de Conselheiros.

§2º. As reuniões do Conselho de Administração deverão ser presididas pelo(a) Presidente do Conselho de Administração ou pelo(a) Vice-Presidente do Conselho de Administração, que será assessorado por um(a) secretário(a) nomeado conforme Regimento Interno do Colegiado.

§3º. Fica facultada, se necessária, a participação dos conselheiros na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O conselheiro, nesta hipótese, será

considerado presente à reunião e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

§4º. As deliberações do Conselho de Administração, salvo as exceções previstas no presente Estatuto Social, serão tomadas pela maioria de seus membros presentes à reunião.

§5º. Dos trabalhos e deliberações das reuniões do Conselho de Administração da Companhia será lavrada ata, em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos conselheiros presentes.

§6º. A ata da reunião do Conselho de Administração, que eleger, destituir, designar ou fixar as atribuições dos Diretores, deverá ser arquivada na Junta Comercial do Estado e publicada em órgão da imprensa local, adotando-se idêntico procedimento para atos de outra natureza, quando o Conselho de Administração julgar conveniente.

Art. 17º - Compete ao Conselho de Administração:

- I. Estabelecer os objetivos, a política e a orientação geral dos negócios da Companhia;
- II. Convocar a Assembleia Geral Ordinária e, quando necessária, a Assembleia Geral Extraordinária;
- III. Manifestar-se previamente sobre qualquer assunto a ser submetido à Assembleia Geral;
- IV. Nomear e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhe as atribuições e remunerações;
- V. Aprovar mudanças na estrutura organizacional da Companhia, no plano de cargos e o orçamento anual de pessoas;
- VI. Acompanhar a gestão dos Diretores, podendo examinar, a qualquer tempo quaisquer livros e documentos, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração pela Companhia e quaisquer outros atos;
- VII. Aprovar os orçamentos anuais e plurianuais, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento da Companhia, bem como acompanhar sua execução;
- VIII. Propor alteração do Capital Social, criar novas classes de ações preferenciais; aumentar as existentes sem guardar proporção com as demais, não podendo as ações preferenciais ultrapassar 2/3 (dois terços) do total das ações emitidas, consoante o disposto no Par. 2º, do artigo 15, da Lei nº 6.404/76;
- IX. Submeter à Assembleia Geral o destino a ser dado ao lucro líquido do exercício;
- X. Autorizar a alienação de bens do ativo permanente, constituição de ônus reais, prestação de avais, fianças ou de quaisquer outras garantias e a celebração de empréstimos em benefício de terceiros;
- XI. Escolher e destituir os auditores independentes;
- XII. Autorizar a compra de ações da Companhia, para sua permanência em tesouraria ou cancelamento, nos termos da lei e das disposições regulamentares, em vigor;

-
- XIII.** Aprovar a constituição e o encerramento das sociedades controladas, diretas ou indiretamente, sociedades coligadas, consórcios, joint ventures e/ou entidades de qualquer natureza, bem como o aumento ou redução de participação direta da Companhia no capital de outras sociedades;
 - XIV.** Aprovar os regimentos do Conselho de Administração e dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, se houver;
 - XV.** Autorizar a emissão, pela Companhia, de quaisquer instrumentos de crédito para captação de recursos, sejam “bonds”, “notes”, “commercial papers”, e outros, de uso comum no mercado, deliberando ainda sobre as suas condições de emissão e de resgate;
 - XVI.** Autorizar o pagamento de juros a título de remuneração do capital próprio - TJLP, artigo 9º da Lei nº 9.249/95;
 - XVII.** Resolver os casos omissos;
 - XVIII.** Exercer outras atribuições legais.

Art. 18º - O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês de assessoramento ou grupos de trabalho com objetivos definidos, que poderão ser integrados por pessoas designadas dentre os membros da administração da Companhia, colaboradores da Companhia ou de suas controladas e/ou terceiros.

SEÇÃO II Da Diretoria

Art. 19º - A Diretoria é composta de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 6 (seis) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração.

§1º. O prazo de gestão de cada Diretor será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§2º. Os Diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos.

§3º. Ocorrendo vaga no cargo de Diretor, poderá o Conselho de Administração designar substituto, cujo mandato expirará com o dos demais Diretores.

§4º. Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de um terço, poderão ser eleitos para cargos de Diretores, com exercício cumulativo de funções. Ocorrendo esta hipótese, ao Conselheiro-Diretor, "ad honorem" caberá optar pela remuneração a que fizer jus, como Conselheiro ou como administrador-executivo.

§5º. Em caso de ausência ou impedimento temporário, os Diretores substituir-se-ão, reciprocamente, por designação da Diretoria.

Art. 20º - Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei, o estatuto e o Conselho de Administração lhe conferirem para a prática dos atos, por mais especiais que sejam, desde que em direito permitidos, necessários ao regular funcionamento da Companhia.

Art. 21º - Compete ao(à) Diretor(a) Presidente:

- I. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- II. Orientar e coordenar a atuação dos demais Diretores;
- III. Dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia e suas controladas;
- IV. Manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades e o andamento das operações da Companhia; e
- V. Exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único. No caso de o(a) Diretor(a) Presidente se exonerar ou estiver impedido (a) de exercer o cargo por justificado e grave motivo, ou quando, por qualquer outro motivo, ocorrer a vacância no respectivo cargo, o Conselho de Administração poderá nomear um (a) Diretor (a) Presidente Interino (a) ou selecionar um (a) novo (a) presidente.

Art.22º - A Diretoria, colegiadamente, exercerá as seguintes atribuições:

- I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral de Acionistas;
- II. Elaborar e submeter ao Conselho de Administração, anualmente, o relatório de administração, o demonstrativo econômico-financeiro do exercício, bem como balancetes, acompanhados do relatório dos auditores independentes, e a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;
- III. Preparar anteprojetos de plano de expansão e modernização industrial da Companhia, quando aplicável;
- IV. Submeter ao Conselho de Administração o orçamento geral e os especiais da Companhia, inclusive os reajustes conjunturais, no decurso dos exercícios anual e plurianual a que os mesmos se referirem, bem como o plano estratégico, suas revisões anuais e programas de investimento, cuidando das respectivas execuções;
- V. Propor ao Conselho de Administração a nomeação ou desligamento de administradores ou diretores das empresas controladas;
- VI. Aprovar e modificar organogramas e procedimentos internos;
- VII. Encaminhar ao Conselho de Administração eventuais propostas de alienação de bens do ativo permanente, constituição de ônus reais, prestação de avais, fianças ou de quaisquer outras garantias e a celebração de empréstimos em benefício de terceiros;
- VIII. Propor ao Conselho de Administração a constituição e o encerramento de sociedades controladas, diretas ou indiretamente, sociedades coligadas,

consórcios, joint ventures e/ou entidades de qualquer natureza, bem como o aumento ou redução de participação direta da Companhia no capital de outras sociedades;

Art. 23º - Aos Diretores eleitos competirá colaborar entre si e exercer, efetiva e plenamente, a direção executiva dos setores econômico-financeiro; industrial; comercial e administrativo, e demais áreas, que lhe forem cometidos.

SEÇÃO III

Da Representação da Companhia

Art. 24º - A representação ativa e passiva da Companhia, em atos e operações que impliquem em responsabilidade societária é realizada por dois Diretores, em conjunto, um Diretor em conjunto com um procurador ou por dois procuradores, nos limites dos respectivos mandatos, ressalvados os casos previstos nos parágrafos deste artigo.

§1º. A Companhia necessariamente será representada por dois Diretores em atos e operações de alienação e aquisição de bens do ativo permanente; de constituição de ônus reais sobre bens patrimoniais da sociedade, de prestação de fianças e avais, exclusivamente, para empresas coligadas e controladas; de empréstimos e financiamentos à sociedade, sob quaisquer modalidades em direito permitidos;

§2º. A Companhia poderá ser representada por apenas um(a) Diretor(a), o(a) qual poderá, inclusive, outorgar procurações para os fins aqui tratados, ou por um procurador na prática dos seguintes atos:

- I. Recebimento de citações ou notificações judiciais;
- II. Na prestação de depoimentos pessoais;
- III. Representação da Companhia em assembleias e reuniões de sócios de sociedades da qual participe;
- IV. Outorga de mandato a advogado para representação judicial ou em processos administrativos;
- V. Representação da Companhia em juízo e/ou em processos administrativos, exceto para a prática de atos que importem em renúncia de direitos; e
- VI. Prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante repartições públicas, sociedades de economia mista, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza.

§3º. No caso de obrigações a serem assumidas no exterior, a Diretoria poderá autorizar que a Companhia seja representada por apenas um(a) Diretor(a), ou por um único procurador com mandato especial outorgado nos termos do parágrafo 4º deste artigo.

§4º. Na constituição de procuradores, serão observadas as seguintes regras:

- I. Todas as procurações serão outorgadas pelo(a) Diretor(a) Presidente, ou seu substituto, em conjunto com outro(a) Diretor(a), e terão escopo e prazo e prazo de vigência definidos, salvo quando se tratar de procuração com poderes para representação judicial ou em processos administrativos, cujo prazo poderá ser indeterminado;
- II. Quando o mandato tiver por objeto a prática de ato que depender de prévia autorização do Conselho de Administração, somente poderá ser outorgado após essa autorização, que será mencionada na procuração.

Art. 25º - A Diretoria será integrada por tantos Diretores quanto, atendidos os limites do estatuto, forem eleitos, designadamente, pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único -Aos Diretores eleitos competirá colaborar entre si e exercer, efetiva e plenamente, a direção executiva dos setores econômico-financeiro; industrial; comercial e administrativo, e respectivas áreas, que lhe forem cometidos.

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

Art. 26º - A Companhia poderá instalar um Conselho Fiscal composto de 5 (cinco) membros efetivos e, igual número de suplentes, o qual funcionará em caráter não permanente.

§1º. Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificadas, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, a pedido de acionistas, com mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a eleição.

§2º. Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração que lhe for fixada pela Assembleia Geral, durante o período em que o órgão funcionar e estiverem no efetivo exercício das funções.

§3º. O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros.

CAPÍTULO VI-EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, LUCROS, RESERVAS E DIVIDENDOS

Art. 27º - O exercício social da Companhia inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social, a Diretoria deverá elaborar as demonstrações financeiras da Companhia, com observância aos dispositivos legais aplicáveis.

Art. 28º - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para imposto de renda.

Art. 29º - Do resultado do exercício, atendida a ordem legal, poderão ser deduzidos, ainda e facultativamente, os recursos fixados pela Diretoria e ratificados pelo Conselho de Administração, como participação dos administradores nos lucros do exercício, atendidos os limites fixados em lei.

Art. 30º - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, os órgãos da administração da Companhia apresentarão à Assembleia Geral Ordinária, observadas as disposições legais aplicáveis e o previsto no presente Estatuto Social, proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, respeitada a seguinte ordem de dedução:

- I. 5% (cinco por cento) no mínimo, antes de qualquer outra destinação, para o Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social;
- II. Uma parcela poderá, mediante proposta do Conselho de Administração, ser destinada à formação de Reservas para Contingências, nos termos do artigo 195, da Lei nº 6.404/76;
- III. III 5% (cinco por cento), no mínimo, serão aplicados na formação da Reserva Estatutária de Manutenção do Capital de Giro, conforme prevista no artigo 32, do presente Estatuto Social;
- IV. Uma parcela do lucro líquido do exercício poderá, mediante proposta do Conselho de Administração, ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196, da Lei nº 6.404/76, observados os requisitos e limites legais;
- V. Feitas tais destinações, o saldo remanescente será destinado ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório, observado o disposto no artigo 31, do presente Estatuto Social;

Parágrafo único. O pagamento de dividendos aprovados em Assembleia Geral e a distribuição das ações provenientes de aumento de capital serão efetuados dentro de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da respectiva ata.

Art. 31º - Os acionistas têm direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, montante não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício na forma da lei.

§1º. O pagamento do dividendo determinado nos termos do caput deste artigo poderá ser limitado ao montante do lucro líquido do exercício que tiver sido realizado, desde que a diferença seja registrada como reserva de lucros a realizar.

§2º. Os lucros registrados na reserva de lucros a realizar, quando realizados e se não tiverem sido absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser acrescidos ao primeiro dividendo declarado após a realização.

§3º. O dividendo previsto neste artigo não será obrigatório no exercício social em que os órgãos da administração informarem a Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia. O Conselho Fiscal, se em funcionamento, deverá dar parecer sobre essa informação, e os administradores da Companhia encaminharão à Comissão de Valores Mobiliários, dentro de 5 (cinco) dias da realização da assembleia geral, exposição justificativa da informação transmitida à assembleia.

§4º. Os lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos do § 3º serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendo assim que o permitir a situação financeira da Companhia.

Art. 32º - A Reserva Estatutária de Manutenção do Capital de Giro tem por finalidade assegurar a disponibilidade de recursos próprios para o desenvolvimento dos negócios sociais da Companhia.

§1º. Serão destinados à constituição da Reserva de Manutenção de Capital de Giro, 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, obedecida a ordem de dedução prevista em lei e pelo presente Estatuto Social.

§2º. A formação da Reserva Estatutária de Manutenção de Capital de Giro não ultrapassará 10% (dez por cento) do capital social da Companhia.

§3º. A destinação dos lucros para a constituição da Reserva Estatutária de Manutenção de Capital de Giro não prejudicará o pagamento do dividendo mínimo obrigatório dos acionistas da Companhia.

Art.33º - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Art. 34º - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas, prescreverão a favor da Companhia.

Art. 35º - O Balanço Patrimonial e as demonstrações financeiras serão submetidos à Assembleia Geral pelo Conselho de Administração, à base dos elementos que lhe tiverem sido apresentados e propostos pela Diretoria.

Art. 36º - A Diretoria fica facultada a declaração de dividendo à conta do lucro apurado em balanços semestrais, ouvido o Conselho de Administração.

§1º. A Companhia poderá levantar balanço e distribuir dividendos em períodos trimestrais, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das suas reservas de capital.

§2º. A Diretoria poderá declarar dividendos intermediários, ouvido o Conselho de Administração, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

CAPÍTULO VIII - LIQUIDAÇÃO

Art.37º - A Companhia dissolver-se-á e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e os membros do Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação.

CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÕES GERAIS E POLÍTICAS DE INDENIZAÇÃO

Art.38º - Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral da Companhia e regulados de acordo com as disposições da Lei nº 6.404/76.

Art. 39º - A Companhia, a qualquer tempo, tendo em mira aperfeiçoar seus serviços e adaptar-se às novas técnicas de administração, poderá adotar processos mecânicos de emissão e autenticação de documentos e efeitos mercantis, obedecendo a padrões e sistemas consagrados por usos e praxes, em vigor.

SEÇÃO I – POLÍTICAS DE INDENIZAÇÕES

Art. 40º - A Companhia adotará política de indenização aos seus administradores, conselheiros fiscais, seja através da contratação de seguro específico para cobertura de riscos de

gestão (“D&O”), seja com a formalização de contrato de indenidade com seus administradores, conselheiros fiscais e demais funcionários.

Art. 41º - Na eventualidade da ocorrência de danos ou prejuízos efetivamente sofridos no exercício regular das suas funções, os administradores, conselheiros fiscais, desde que aprovado em Assembleia Geral convocada para essa finalidade, poderão ser indenizados de todos os custos e despesas incorridos, nos termos da legislação em vigor.

Art. 42º - Na hipótese de condenação transitada em julgado, os administradores, conselheiros fiscais e demais funcionários deverão ressarcir a Companhia em todos os custos por ela incorridos, também nos termos da legislação em vigor.

Art. 43º - Ficam revogadas quaisquer normas estatutárias anteriores.